



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2151

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

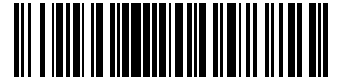
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2317468431

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

ESTRELA  
Local

6 Junho 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43500321286 em 13/06/2023 da Empresa CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023, CNPJ 51023651000138 e protocolo 231816995 - 06/06/2023. Autenticação: 27DAC7616AB8DA385EF481B44433137347F3C66. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.699-5 e o código de segurança Zb21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





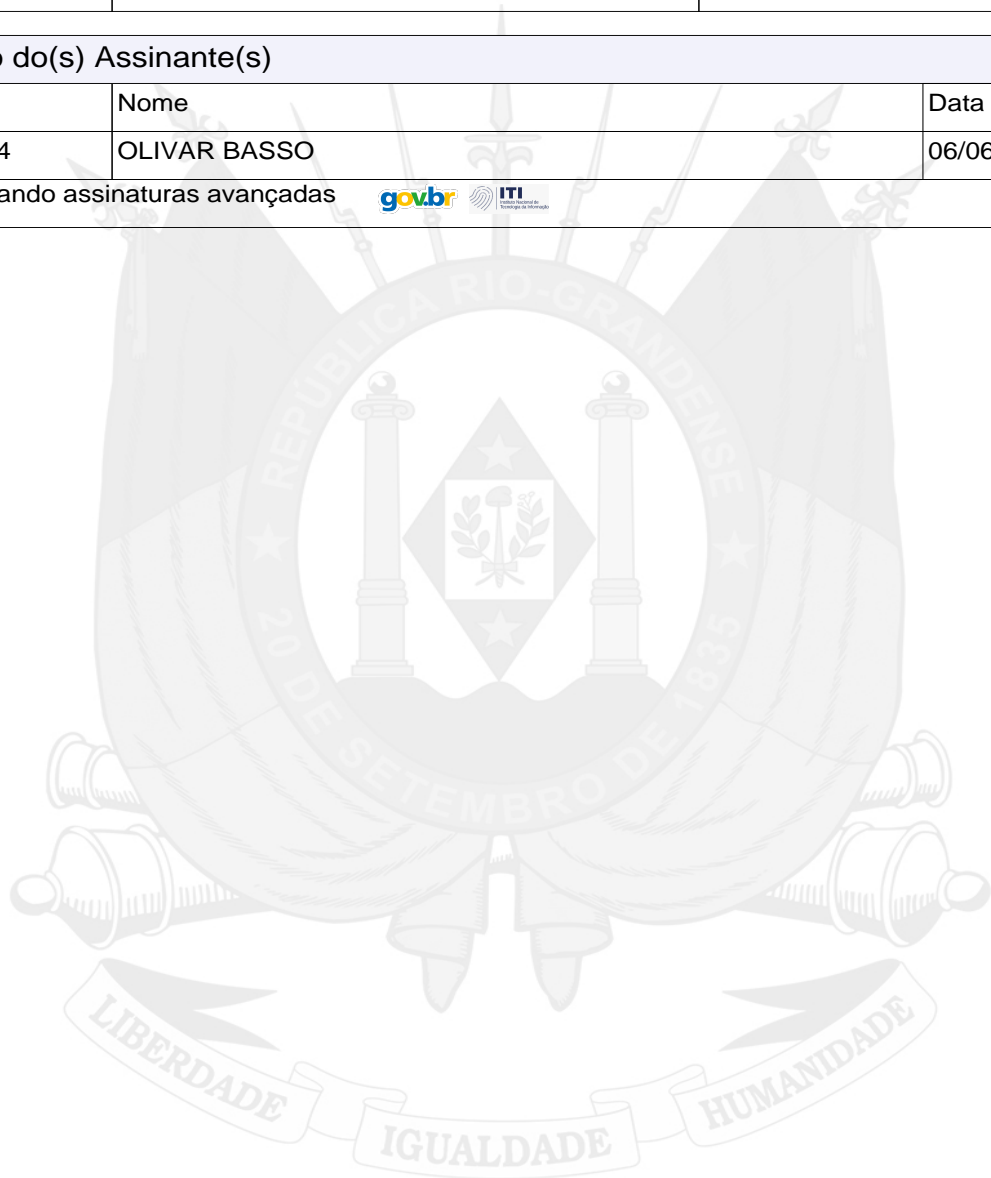
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.699-5	RSN2317468431	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
147.653.650-34	OLIVAR BASSO	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43500321286 em 13/06/2023 da Empresa CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023, CNPJ 51023651000138 e protocolo 231816995 - 06/06/2023. Autenticação: 27DAC7616AB8DA385EF481B44433137347F3C66. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.699-5 e o código de segurança Zb21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as empresas:

**COMPASUL Construção e Serviços Ltda.** – em recuperação judicial, com sede à Linha Santa Rita s/n.º, Estrela - RS, CEP 95880-000, NIRE 43.200.787.590, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.063.470/0001-97, neste ato representada por seu sócio administrador Oliviar Basso, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em 12/04/1949, portador da Cédula de Identidade n.º 601.943.695.2 SSP/RS e do CPF n.º 147.653.650-34, residente e domiciliado à Av. Planalto n.º 1165 Apto 303, Bairro São Bento, Bento Gonçalves – RS, CEP 95.703-114;

**CONSTRUTORA VALE DO CAI LTDA.**, com sede à Rua Veranópolis, n.º 630, Bairro Nova Rio Branco, São Sebastião do Caí – RS, CEP 95760-000, NIRE 43.204.370.324, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.606.008/0001-94, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Anderson Martins dos Santos, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido em 17/03/1988 portador da Cédula de Identidade n.º 909.339.785.1 SJS/RS e do CPF n.º 019.529.810-18, residente e domiciliado à Rua Veranópolis n.º 630, Bairro Nova Rio Branco, São Sebastião do Caí – RS, CEP 95760-000; e

**RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Ignácio Schneider n.º 394, Bairro Recanto do Paraíso, São Vendelino – RS CEP 95795-000, NIRE 43.600.179.147, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.325.178/0001-99, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Amadeo José Dalcin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido em 23/06/1962 portador da Cédula de Identidade n.º 102.406.217.4 SJS/RS e do CPF n.º 396.573.290-00, residente e domiciliado à Rua José Elemer Schneider n.º 365, Bairro Centro, São Vendelino - RS CEP 95795-000.

Todas com poderes regulares e legais de firmar compromissos e responsabilidades, em conjunto denominadas simplesmente CONSORCIADAS, nesta e na melhor forma de Direito, têm entre si justas e contratadas, o que consensualmente convencionam, mediante as cláusulas e condições que seguem:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1 As partes celebram o presente instrumento com o objetivo de executar obras do **Edital de Concorrência n.º 003/2023**, que visa a contratação, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, microdrenagem, sinalização viária e pavimentação com blocos intertravados em diversas ruas do Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, que constituem parte integrante do edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Duração**

2.1 O Consórcio terá seu prazo de duração de vigência é igual a, no mínimo, a duração do Contrato de Empreitada, até a aceitação definitiva da obra.

**Parágrafo Único:** O prazo previsto na cláusula supra, protrair-se-á no tempo até que as consorciadas cumpram todas as obrigações decorrentes da execução da obra objeto deste instrumento, tenham elas natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, contratual ou quaisquer outras obrigações seja qual for a sua natureza.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Denominação e Sede**

3.1 O consórcio girará sob a denominação de designação **“Consórcio Taquari Conc 003/2023”**.

3.2 A sede do consórcio será no endereço, sito à Av. Rio Branco 1192, Bairro Oriental, na cidade de Estrela – RS CEP 95880-000.

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades**

4.1 As empresas membros deste CONSÓRCIO declaram expressamente neste ato a responsabilidade solidária por todos os atos praticados, em relação ao objeto deste instrumento.

4.2 Cada consorciada é responsável perante a outra pelos prejuízos e danos causados em virtude do não atendimento de obrigações decorrente **no Edital de Concorrência n.º 003/2023, do Município de Taquari – RS**.

4.3 Na hipótese de não ser possível determinar a responsabilidade individual da ou das empresas consorciadas, cada uma responderá e arcará com os custos, penalidades e/ou condenações, na proporção de sua participação no CONSÓRCIO.



**4.4** O consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, na forma dos artigos 278 e 279 da Lei 6404/76.

**4.5** As empresas consorciadas assumem neste ato compromissos e obrigações, dentre os quais o de cada consorciada responder, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto do presente instrumento. Assumem, inclusive, o compromisso de assinarem como anuentes o contrato decorrente da presente concorrência e respondem solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

**4.6** Nenhum consorciado poderá isoladamente tomar decisões em nome do CONSÓRCIO, a não ser a empresa líder, quando expressamente autorizada pelas consorciadas.

**4.7** Os representantes legais das CONSORCIADAS, inclusive com poderes para firmar, em conjunto, o contrato e termos aditivos decorrente da presente LICITAÇÃO, são: CONPASUL Construção e Serviços Ltda. – em Recuperação Judicial, representada por Olivar Basso; Construtora VALE DO CAÍ Ltda. representada por Anderson Martins dos Santos e, RECANTO Construções Ltda., representada por Amadeo José Dalcin, ambos, já qualificados acima.

**4.8** As consorciadas executarão os serviços de forma independente, em trechos distintos previamente acordados, sendo cada uma responsável por alocar e suportar todos os custos e despesas, como por exemplo: fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos, acrescidos dos respectivos custos de transporte, mobilização e desmobilização, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, EPIS, EPCs, sinalizações, alimentação, hospedagem, bem como todos os custos de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, para execução dos serviços nos trechos sob sua responsabilidade.

**4.9** Cada consorciada será inteiramente responsável pela execução e pelo atendimento aos critérios de recebimento técnico, dentro das normas vigentes e itens contratuais junto ao cliente, sendo eventuais custos com retrabalhos exigidos, suportados exclusivamente pela consorciada responsável pela execução do respectivo trecho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Liderança**

**5.1** O consórcio será administrado pela consorciada **CONPASUL Construção e Serviços Ltda. – em Recuperação Judicial**, que designa o Sr. Olivar Basso, na qualidade de empresa líder, a quem são conferidos todos os poderes específicos para representa-las nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93 para requerer e responder administrativa e judicialmente, e inclusive receber citações, intimações ou notificações referentes a processos administrativos e judiciais decorrentes exclusivamente das atividades objeto do **Edital de Concorrência n.º 003/2023, do Município de Taquari – RS.**



**5.2** A administração e a gerência do consórcio é exercida pelo **Sr. Olivar Basso**, isoladamente, sendo-lhe, porém, vetado assinar avais, endossos, aceites e favor, abonos em geral, ou quaisquer outros objetos estranhos ao consórcio, permitindo-lhe também a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-lo ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, delegar poderes "*ad-juditia*" e "*ad-negotia*", podendo nomear procuradores.

**5.3** Fica designado o Sr. **Olivar Basso**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 601.943.695.2 SSP/RS e CPF n.º 147.653.650-34, como representante legal do **Consórcio Taquari Conc 003/2023**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Receitas e Pagamentos**

**6.1** As receitas serão realizadas diretamente pelas consorciadas e obedecerá os limites de produção mensal, e, os pagamentos por parte da **Prefeitura Municipal de Taquari - RS**, serão efetuadas a cada uma das empresas consorciadas, separadamente, discriminado o que compete dentro dos estritos limites de cada participação, bem como nos percentuais mensais de execução do objeto informados pela empresa líder.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução dos Serviços**

**7.1** Os procedimentos para alocação dos recursos, bem como aportes, normas de contabilização e previsão de contingenciamento serão conforme as Normas de Procedimento Operacional - NPO, ajustado entre as consorciadas em documento apartado.

**7.2** Cada uma das empresas consorciadas fornecerá recursos (materiais, pessoal, equipamentos, etc.) necessários à boa consecução do objeto do presente instrumento, na proporção de sua participação, definida na cláusula DÉCIMA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

**8.1** Caso o consórcio seja penalizado por inadimplemento de uma das consorciadas, a penalidade será de responsabilidade exclusiva da consorciada inadimplente.



## **CLÁUSULA NONA – Das Despesas**

**9.1** Toda e qualquer despesa, antes de realizada deverá ser precedida de aprovação pelas consorciadas.

**9.2** Todas as despesas comuns, desde que aprovadas pelas consorciadas e ocorridas no período de execução da obra, serão divididas entre as empresas na proporção da participação de cada uma, devendo os acertos ser procedidos mensalmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– Da Participação Percentual**

**10.1** As CONSORCIADAS, expressamente, ajustam suas respectivas participações neste consórcio nas bases seguintes:

COMPASUL Construção e Serviços Ltda. – em Recuperação Judicial	85,00 %
CONSTRUTORA VALE DO CAÍ LTDA.	10,00 %
RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA.	5,00 %

**10.2** As CONSORCIADAS, assumem o compromisso de que o CONSÓRCIO não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Deliberações em Assembleia**

**11.1** As deliberações a serem adotadas pelo consorcio para o cumprimento do objeto deste instrumento serão tomadas conforme especificado nas Normas de Procedimento Operacional – NPO, pela empresa líder.

**11.2** Fica criado um livro de atas, destinado ao registro das resoluções tomadas em assembleias de cotistas, com força de normas internas da sociedade no que não contrariem este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deliberação e Número de Votos**

**12.1** As deliberações sobre assuntos de interesse comum serão tomadas por maioria de votos das consorciadas.

**12.2** Os votos serão contados considerando-se o percentual de cada consorciada, onde cada 1% de participação no consórcio representará 1 (hum) voto.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Partilha dos resultados**

**13.1** Os resultados serão partilhados aos sócios na proporção da participação de cada consorciado.

**13.2** Os lucros ou prejuízos serão apurados através de balancetes mensais.

**13.3** Os prejuízos ou lucros verificados no balancete serão suportados ou destinados aos sócios na proporção de sua participação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Estrela/RS, para as ações que por ventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio dos consorciados.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para todos os fins e direitos.

Estrela, 04 de maio de 2023.

**CONPASUL Construção e Serviços Ltda.**  
**Em Recuperação Judicial**  
Sr. Olivar Basso

**CONSTRUTORA VALE DO CAÍ LTDA.**  
Sr. Anderson Martins dos Santos

**RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Sr. Amadeo José Dalcin

**Simone Benincá**  
OAB/RS 109.563












# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.699-5	RSN2317468431	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.573.290-00	AMADEO JOSÉ DALCIN	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
019.529.810-18	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
147.653.650-34	OLIVAR BASSO	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
920.417.440-49	SIMONE BENINCA	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43500321286 em 13/06/2023 da Empresa CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023, CNPJ 51023651000138 e protocolo 231816995 - 06/06/2023. Autenticação: 27DAC7616AB8DA385EF481B44433137347F3C66. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.699-5 e o código de segurança Zb21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023, de NIRE 4350032128-6 e protocolado sob o número 23/181.699-5 em 06/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43500321286, em 13/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
147.653.650-34	OLIVAR BASSO	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
147.653.650-34	OLIVAR BASSO	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
019.529.810-18	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
396.573.290-00	AMADEO JOSÉ DALCIN	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
920.417.440-49	SIMONE BENINCA	06/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
208.769.470-20	Itacir Amauri Flores
787.988.090-91	Tatiana Francisco
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, terça-feira, 13 de junho de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/181.699-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Itacir Amauri Flores em 13/06/2023, às 11:02.



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 13/06/2023, às 11:02.



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco em 13/06/2023, às 11:02.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 13/06/2023, às 11:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/181.699-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43500321286 em 13/06/2023 da Empresa CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023, CNPJ 51023651000138 e protocolo 231816995 - 06/06/2023. Autenticação: 27DAC7616AB8DA385EF481B44433137347F3C66. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.699-5 e o código de segurança Zb21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

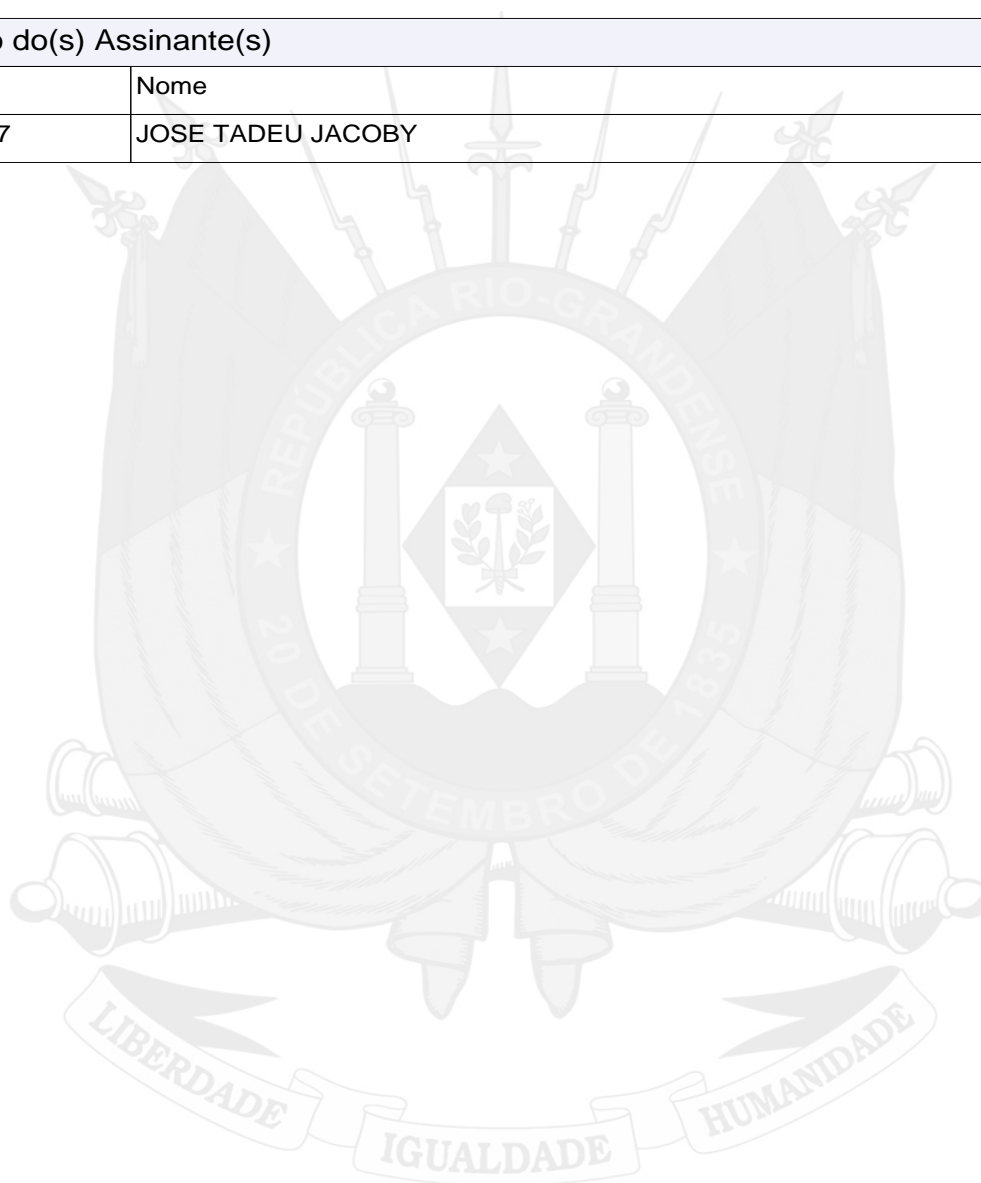


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 13 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43500321286 em 13/06/2023 da Empresa CONSORCIO TAQUARI CONC 003/2023, CNPJ 51023651000138 e protocolo 231816995 - 06/06/2023. Autenticação: 27DAC7616AB8DA385EF481B44433137347F3C66. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.699-5 e o código de segurança Zb21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.